



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 062/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI-ME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.222/001-63**, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, **THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.242.524/0001-17**, com sede Av. Espírito Santo, n.º 543, loja 103, Bairro dos Estados, CEP.58.030-110, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Thais Priscilla T. de Lucena Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.726.954-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

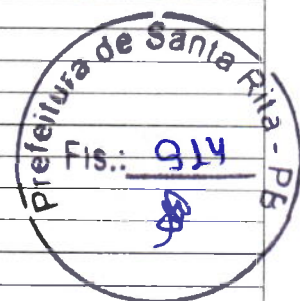
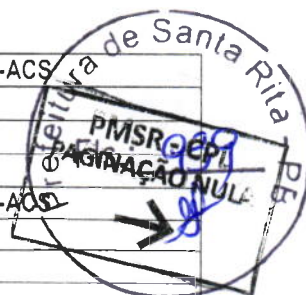
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 2605 2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/Média Complexidade
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS

10 301 1608 2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 301 1608 2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2044	Assistência Farmacêutica Básica
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 304 1615 2045	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 301 1603 2046	Programa - Saúde da Família
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprios
10 305 1607 2047	Prevenção e Controle da DST / AIDS
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 124 2605 2049	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 124 2605 2049	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 128 2605 2050	Capacitação e Qualidade dos Profissionais da Saúde
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 128 2605 2050	Capacitação e Qualidade dos Profissionais da Saúde
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 2605 2051	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB

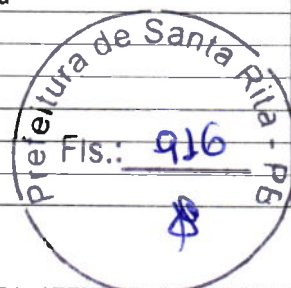


3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 301 1604 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 1604 2052	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1604 2053	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1612 2054	Manutenção das Ações Estratégicas - FAEC
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1612 2054	Manutenção das Ações Estratégicas - FAEC
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1617 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2056	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Especializada
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 303 1613 2056	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Especializada
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 303 1613 2057	Manutenção das Farmácias Populares
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 303 1613 2057	Manutenção das Farmácias Populares
3390.30	Material de Consumo
214	Recurso SUS
10 302 1612 2058	Manutenção da Rede de Assistência a Pessoa com Deficiência
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1611 2059	Manutenção da Rede de Urgência
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1604 2060	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária
3390.30	Material de Consumo



8

002	Recurso Próprio
10 301 1603 2061	Manutenção da Atenção Domiciliar
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 302 1612 2063	Manutenção dos Serviços Especializados em Pediatria
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio
10 301 1704 2064	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
3390.30	Material de Consumo
002	Recurso Próprio



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º 003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade do citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ 28.133,82 (Vinte e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

8

- 6.5 - O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
- 6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 - O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10 - o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente matéria;
- 7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referentes à entrega de responsabilidade da contratada;
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.
- 7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos,



8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições edilícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita-PB, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros pormais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, 25 de maio de 2017.


MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI – ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
CONTRATADA

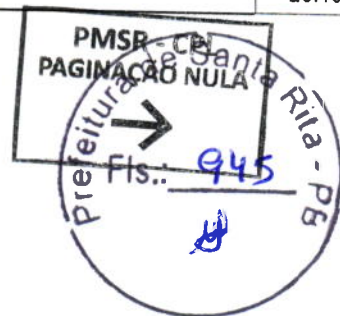


TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

Item	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
6	UND	30	APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM PVC COM DEPOSITO	R\$ 3,30	R\$ 99,00
9	UND	20	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	R\$ 0,17	R\$ 3,40
22	UND	230	BATERIA DE LITÍUM 3 VOLTS, P/ USO EM GLICOSIMETRO REF DL 2032	R\$ 2,35	R\$ 540,50
26	CX	30	BORRACHA ALBION BRANCA REF 40. CX C/40 PÇS.	R\$ 8,00	R\$ 240,00
28	UND	30	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM	R\$ 0,60	R\$ 18,00
39	UND	65	CALCULADORA DE MESA, MÍNIMO DE 12 DÍGITOS NO VISOR, ENERGIA SOLAR E BATERIA (PILHAS ALCALINA) COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS PLÁSTICAS OU BORRACHA, QUATRO OPERAÇÕES, TECLA DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, NA COR GRAFITE, MEDINDO APROX 140 X 100 X 25MM	R\$ 11,80	R\$ 767,00
41	UND	9	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BATERIA AA 1.5 V	R\$ 5,63	R\$ 50,67
48	CX	150	CANETA HIDROGRÁFICA, LUMINOSA LARANJA, VERDE, VERMELHO E AMARELO, MARCADORA DE TEXTO..CX C/12	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
53	PCT	50	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM CORES DIVERSAS C/20	R\$ 16,00	R\$ 800,00
54	PCT	50	CARTOLINA GUACHE VÁRIAS CORES 50X70CM PCT C/20PÇS	R\$ 19,80	R\$ 990,00
69	CX	5	COLA COLORIDA - CX C/ 4 UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 17,50
72	UND	15	COLA EM BASTÃO GROSSA P/PISTOLA QUENTE C/ 1KG	R\$ 28,00	R\$ 420,00
74	CX	40	COLA PARA ISOPOR 90G INCOLOR C/12 TB.	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
78	PCT	4	COLA, MATERIAL: SILICONE, EM BASTÃO FINO, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PACOTE COM 01 KG.	R\$ 28,00	R\$ 112,00
108	CX	20	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO C/LÂMINA CX C/12 PÇS	R\$ 7,70	R\$ 154,00
109	CX	15	ESTILETE LARGO PLÁSTICO C/LÂMINA CX C/12 PÇS	R\$ 12,50	R\$ 187,50
120	PCT	65	FITA ADESIVA 12MM X 30CM INCOLOR PCT C/10 PÇS	R\$ 5,98	R\$ 388,70
136	UND	25	FITA PARA IMPRESSORA LX300 PRETA AGULHA. PRNTI	R\$ 6,20	R\$ 155,00
146	CX	7	GRAFITE P/LAPISEIRA Nº7 12 UND POR TUBO - CX C/12PÇS	R\$ 5,70	R\$ 39,90
150	UND	7	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ PERFURAR 100 FOLHAS	R\$ 41,90	R\$ 293,30
152	CX	456	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 PÇS GALVANIZADO	R\$ 3,00	R\$ 1.368,00
159	PCT	60	GRAMPO TRILHO DE PLÁST. ESTENDIDO 80MM 200FLS C/50	R\$ 7,45	R\$ 447,00
165	CX	20	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA C/10 UND CX C/10 PÇS	R\$ 9,10	R\$ 182,00
170	CX	130	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX COM 144 PÇS PRETO	R\$ 24,70	R\$ 3.211,00
173	CX	45	LÁPIS PILOTO PERMANENTE PRETO CX COM 12 PÇS	R\$ 11,85	R\$ 533,25
174	CX	30	LÁPIS PILOTO PERMANENTE AZUL CX COM 12 PÇS	R\$ 11,85	R\$ 355,50
176	KG	30	LIGA ELÁSTICA COM 1Kg AMARELA Nº18 FINA	R\$ 19,90	R\$ 597,00
185	UND	15	MARCADOR, QUADRO BRANCO - PLÁSTICO, COR AZUL	R\$ 1,60	R\$ 24,00
186	UND	10	MARCADOR, QUADRO BRANCO - PLÁSTICO, COR PRETO	R\$ 1,60	R\$ 16,00
187	UND	18	MARCADOR, QUADRO BRANCO - PLÁSTICO, COR VERMELHO	R\$ 1,60	R\$ 28,80
204	UND	60	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS) 45X70CM C/ 40 ROLOS	R\$ 0,70	R\$ 42,00
205	CX	100	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS) 45X70CM C/ 40 ROLOS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

215	UND	60	PAPEL P/ FLEP SHART - FOLHAS	R\$ 0,60	R\$ 36,00
216	PCT	16	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210X297 MM), GRAMATURA 180G/M2, TEXTURA CASCA DE OVO, COR BRANCO NATURAL PCT. C/20 UND	R\$ 5,00	R\$ 80,00
218	PCT	45	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS) 50X70CM COM 100	R\$ 18,00	R\$ 810,00
234	UND	2	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, COM INDICADORES COLORIDOS, MATEM-SE EM PÉ NA MESA, TAMANHO 234x330x24MM.	R\$ 12,40	R\$ 24,80
236	UND	9	PEN DRIVE DE 16G	R\$ 27,00	R\$ 243,00
256	CX	30	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MED. 11,0CM, PONTA CHANFRADA, COR AZUL, VERMELHA E PRETA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE CX/12	R\$ 12,00	R\$ 360,00
257	UND	25	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220W ELETRICA	R\$ 16,90	R\$ 422,50
264	UND	25	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREGADOR OFICIO	R\$ 3,00	R\$ 75,00
267	UND	65	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ENCALTEX, MED. 34CMX 25 E 4MM DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO CROMADO.	R\$ 3,00	R\$ 195,00
270	UND	5	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,50 MOLDURA MADEIRA	R\$ 125,00	R\$ 625,00
271	UND	5	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 MOLDURA MADEIRA	R\$ 47,30	R\$ 236,50
272	UND	5	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM PINCEL ATÔMICO, BORDA EM ALUMÍNIO - TAMANHO 120 X 90CM, COM APAGADOR	R\$ 83,50	R\$ 417,50
273	UND	5	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO EM FORM DE U, COM 2CM DE LARGURA, ACABAMENTO BOLEADO, COM ACABAMENTO PERFEITO DE ENCAIXES; ABERTO, FORRADO COM FELTRO AZUL EM FUNDO DE COTIÇA DE 4MM, COLADA COM COLA DE CONTATO SOBRE COMPESADO NAVAL DE 1CM DE ESPESSURA, MED. 1,2 X 0,8 M, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	R\$ 80,00	R\$ 400,00
279	UND	35	TESOURA GRANDE COM PONTA CABO PLASTICO 10"	R\$ 3,50	R\$ 122,50
280	CX	80	TESOURA PEQ S/ PONTA CABO PLASTICO ESCOLAR C/30	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
285	UND	30	TINTA GUACHE 250ML ESCOLAR C/ 12 PQS	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
291	RL	10	TNT - CORES VARIADAS BOBINA COM 100 MTS	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Valor Total R\$:					28.133,82





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME

CNPJ: 19.242.524/0001-17

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 28.133,82 (Vinte e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017


MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Valor Total R\$: 103.894,84 (Cento e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME**
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 28.133,82 (Vinte e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: **THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME**
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 23.372,93 (Vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

